



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

DECRETO Nº 389/2025

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2830 Em: 22/08/25
Enrica F. P. Gasparini
Responsável

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO-CMCPHA

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Lei Municipal nº 2.961/2025, que alterou a Lei nº 2.093/2010;

Considerando a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico em conformidade com a nova Lei em vigor;

Considerando a solicitação contida no processo nº 009288/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico - CMCPHA, de Santa Teresa/ES, para o mandato de 02 (dois) anos - Biênio 2025 a 2027, os seguintes representantes:

I- Representante das Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Andrea Gasparini Maciel;
Suplente: Ronald Rodrigues Vieira.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Angela Rassele Corteletti da Silva;
Suplente: Hilda Souza da Cruz.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Karen Waleska Leppaus;
Suplente: Ismar Luis Follador Júnior.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Jaqueline Knaak;
Suplente: Jenilson Dalmaschio.

e) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Titular: Beatriz Cattafesta;
Suplente: Jocimar Montibeller Leonel.

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br

KLEBER
MEDICI DA
COSTA:756
86015791
Assinado de forma
digital por KLEBER
MEDICI DA
COSTA:75686015791
Dados: 2025.08.21
10:26:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

f) Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Tobias Schmidt.

Suplente: Leonardo Zinger.

II- Instituições ou Entidades da Sociedade Civil Organizada:

a) Ensino Superior São Francisco de Assis - ESFA

Titular: Frei Anderson Teodoro Aguiar;

Suplente: Frei Edcarlos Mário Hoffman.

b) Academia de Letras e Artes de Santa Teresa - ALEAST

Titular: Thiago de Souza Brasil;

Suplente: Girlane Abreu e Lima.

c) Associação de Produtores de Artesanato e Agroindústria de Santa Teresa - APROAAST

Titular: Eliana Aparecida Broetto;

Suplente: Waldomiro Ramlow.

III- Fazedores de Cultura da Sociedade Civil, que não estejam vinculados a Instituições, Entidades e ao Poder Público Municipal:

1ª Titular: Thiago Alves – Audiovisual;

2ª Titular: Cícero Tofoli – Dança;

3ª Titular: Ana Paula Zorzal – Artesanato.

1ª Suplente: Rosileuse Lago de Sousa – Dança;

2ª Suplente: Lorrâiny Mandelli Tonon – Teatro;

3ª Suplente: Daize Eugênia Coimbra – Artesanato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
em 21 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado de forma digital por
KLEBER MEDICI DA

COSTA:75686015791

Dados: 2025.08.21 10:27:14 -03'00'

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

da documentação da prestação de contas, encaminhar ao Setor de Contabilidade a ordem para desconto em folha de pagamento do respectivo valor, ou, em havendo o desligamento do servidor, que impossibilite o desconto em folha, a enviar os dados do devedor para inscrição em dívida ativa municipal e consequente cobrança pelas vias administrativa e/ou judicial, sem prejuízo das providências disciplinares previstas na legislação vigente.

Art. 20 Compete a Secretaria na qual o responsável pelo recurso suprido estiver lotado, analisar, assinar e concluir sobre a prestação de contas.

Art. 21 Compete a Unidade Central de Controle interno a análise e conclusão final sobre o processo de suprimento de fundos.

Art. 22 Compete aos setores de Contabilidade e Tesouraria efetuar a conferência final, registro dos documentos fiscais e proceder à baixa no sistema contábil e ao arquivamento, finalizado o processo de concessão de suprimento de fundos.

Art. 23 Os casos omissos decorrente da aplicação desta Lei serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 24 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1607, de 12 de julho de 2005 e seus regulamentos.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1617795

Decreto

DECRETO Nº 389/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO-CMCPHA

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Lei Municipal nº 2.961/2025, que alterou a Lei nº 2.093/2010;

Considerando a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico em conformidade com a nova Lei em vigor;

Considerando a solicitação contida no processo nº 009288/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e Artístico - CMCPHA, de Santa Teresa/ES, para o mandato de 02 (dois) anos - Biênio 2025 a 2027, os seguintes representantes:

I- Representante das Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Andrea Gasparini Maciel;
Suplente: Ronald Rodrigues Vieira.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Angela Rassele Corteletti da Silva;
Suplente: Hilda Souza da Cruz.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Karen Waleska Leppaus;
Suplente: Ismar Luis Follador Júnior.

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Jaqueline Knaak;
Suplente: Jenilson Dalmaschio.

e) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Titular: Beatriz Cattafesta;
Suplente: Jocimar Montibeller Leonel.

f) Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Tobias Schmidt.
Suplente: Leonardo Zinger.

II- Instituições ou Entidades da Sociedade Civil Organizada:

a) Ensino Superior São Francisco de Assis - ESFA

Titular: Frei Anderson Teodoro Aguiar;
Suplente: Frei Edcarlos Mário Hoffman.

b) Academia de Letras e Artes de Santa Teresa - ALEAST

Titular: Thiago de Souza Brasil;
Suplente: Girlane Abreu e Lima.

c) Associação de Produtores de Artesanato e Agroindústria de Santa Teresa - APROAAST

Titular: Eliana Aparecida Broetto;
Suplente: Waldomiro Ramlow.

III- Fazedores de Cultura da Sociedade Civil, que não estejam vinculados a Instituições, Entidades e ao Poder Público Municipal:

1ª Titular: Thiago Alves - Audiovisual;
2ª Titular: Cícero Tofoli - Dança;
3ª Titular: Ana Paula Zorzal - Artesanato.

1ª Suplente: Rosileuse Lago de Sousa - Dança;
2ª Suplente: Lorrâiny Mandelli Tonon - Teatro;
3ª Suplente: Daize Eugênia Coimbra - Artesanato.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 21 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1617773